



Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-TO

LEI Nº 319, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

“Institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Crixás do Tocantins, autoriza despesas com realização de eventos e dá outras providências”.

Art. 1º O Calendário Oficial de Eventos do Município de Crixás do Tocantins, se dará via Decreto Municipal e acontecerá dentro de até 30 (trinta) dias posterior sanção da presente lei.

§ 1º O Poder Executivo lançará, anualmente e por Decreto, o Calendário Oficial de Eventos do Ano, do qual constarão os eventos do Município e suas respectivas datas de realização.

§ 2º O Poder Executivo regulamentará por Decreto, na época apropriada, cada um dos Eventos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas de estadia a convidados e participantes, bem como despesas necessárias à promoção, divulgação e premiação de Eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de Crixás do Tocantins.

Art. 3º Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo e/ou em parceria com entidades privadas.

Parágrafo único. A promoção de eventos em parceria com entidades privadas só poderá ocorrer comprovados os seguintes requisitos:

- I – Que a abrangência do evento envolva no mínimo três (03) comunidades;
- II – Que o evento já tenha sido realizado no mínimo em duas (02) edições;
- III – Que seja de interesse público;
- IV – Que haja aprovação da Secretaria competente.



Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-TO

Art. 4º As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, em 17 de Fevereiro de 2014.


GEAN RICARDO MENDES SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-TO

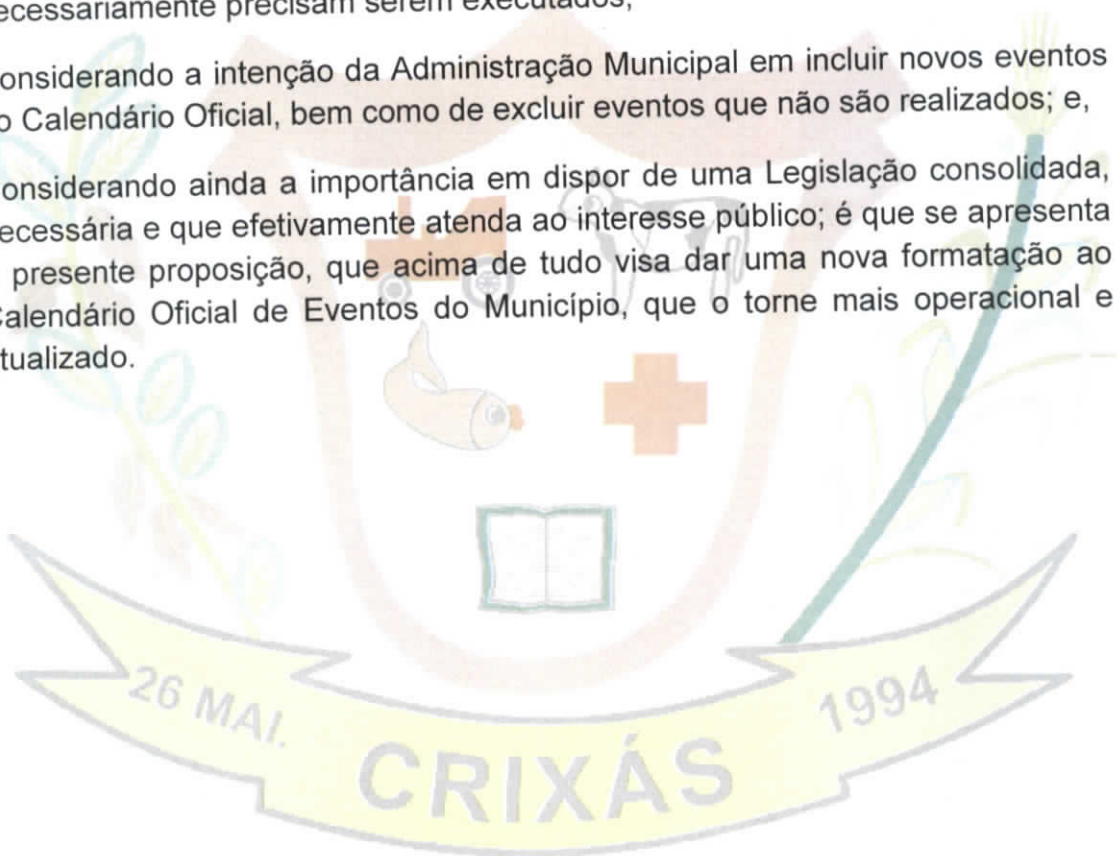
JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva reestruturar o Calendário Oficial de Eventos do Município, instituindo um calendário condizente com a realidade desta municipalidade.

Considerando que no atual Calendário de Eventos há a previsão e necessariamente precisam serem executados;

Considerando a intenção da Administração Municipal em incluir novos eventos ao Calendário Oficial, bem como de excluir eventos que não são realizados; e,

Considerando ainda a importância em dispor de uma Legislação consolidada, necessária e que efetivamente atenda ao interesse público; é que se apresenta a presente proposição, que acima de tudo visa dar uma nova formatação ao Calendário Oficial de Eventos do Município, que o torne mais operacional e atualizado.





Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-TO

Calendário do Oficial do Município

MÊS	FESTAS
	CARNAVAL , FEVEREIRO OU MARÇO CONFORME CELENDÁRIO
MARÇO	DIA DA MULHER
ABRIL	DIA DO EVANGELICO
MAIO	DIA DAS MÃES
MAIO	ANIVERSARIO DA CIDADE
JUNHO	FESTAS JUNINAS
AGOSTO	DIA DOS PAIS
	ROMARIA DO SENHOR DO BONFIM
SETEMBRO	DIA DA INDEPENDENCIA
OUTUBRO	DIA DAS CRIANÇAS
OUTUBRO	DIA DOS PROFESSORES
DEZEMBRO	DIA DA PADROEIRA DA CIDADE
DEZEMBRO	DA BIBLIA
DEZEMBRO	NATAL
DEZEMBRO	REVEILON

AS **DATAS** SERÃO DEFINIDAS CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL, MAS AS COMEMORAÇÕES PODERÃO SER ANTECIPADAS OU ADIADAS DE ACORDO A VIABILIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO.


GEAN RICARDO MENDES SILVA
Prefeito Municipal